



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA -**

**PARECER Nº 07/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 17/2018**

**SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, “dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 16.107.670,00 e dá outras providências.”

Consta da mensagem nº 09/2018 enviada pelo Poder Executivo, o seguinte:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.107.670,00 e dá outras providências.

A abertura do crédito adicional se faz necessária em diversas Secretarias para realização de serviços como segue:

Na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal se faz necessária a suplementação nas dotações de Pessoal e Encargos e Transporte Interno.

Na Secretaria Municipal de Governo na ação de Serviços de Publicidade e Propaganda.

Na Secretaria Municipal de Finanças os recursos serão destinados para a manutenção da unidade, contrapartida do PMAT e para dotação de amortização da dívida pública.

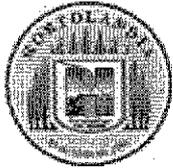
Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento das ações de Proteção e Bem Estar Animal e Recuperação Ambiental através da implantação dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs).

Na Secretaria Municipal de Obras a suplementação se faz necessária para realização de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica e reparos em passeios, pisos e dispositivos auxiliares de drenagem de águas pluviais e também para atendimento da limpeza pública.

Na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer para obras do Centro de Iniciação ao Esporte.

Na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para atendimento das despesas com o subsídio de passagens do transporte coletivo urbano.

Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na ação de Atividades Turísticas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia se faz necessária nas dotações de Merenda Escolar.

Na Secretaria Municipal de Saúde os recursos serão destinados para atendimento dos serviços de transporte de pacientes, locação de concentradores de oxigênio e do contrato de gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, no Hospital e Maternidade Municipal Governador Mário Covas, nas Unidades de Pronto Atendimento do município de Hortolândia – UPA Nova Hortolândia, UPA Jardim Amanda e UPA Jardim Rosolem e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Hortolândia, por entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito deste Município.

Para atendimento do contrato cujo objeto é a “Prestação de serviços de recepção diurna e noturna e serviços de telefonia” será necessária a suplementação das dotações de terceirização nas Secretarias de Governo, Assuntos Jurídicos, Administração e Gestão de Pessoal, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Habitação, Inclusão e Desenvolvimento Social e Saúde.

Os recursos para cobertura do crédito são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, conforme destinação dos recursos e códigos de aplicação constantes neste Projeto de Lei.

Por tais razões, dou ao projeto o caráter de urgência e solicitando que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

Na oportunidade, renovo os protestos da mais alta estima e consideração distinta.”

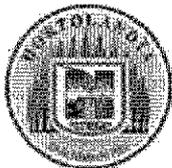
A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, até o momento, a presente propositura não recebeu emenda.

## **II – VOTO DO SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA**

Através da propositura em evidência, objetiva o Chefe do Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 16.107.670,00 e dá outras providências, destinado a reforço das dotações do orçamento vigente, devidamente codificada no artigo 2º do presente projeto lei.

Constata-se ainda que, no artigo 1º do Projeto de Lei em questão, pretende o Poder Executivo autorização para desdobrar a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, criando a seguinte fonte de recurso e código de aplicação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0000 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha n.º 548 – 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.34 – aplicações diretas;

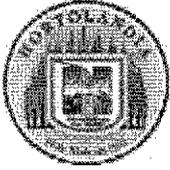
**DESDOBRAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.300.0083 – Piso de Atenção Básica Estadual**  
02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.34 – aplicações diretas.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que compete à **Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- XIII - turismo e defesa do consumidor;
- XIV - abastecimento de produtos;
- XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

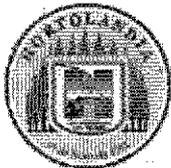
Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de **DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2018.

*Clodoaldo*

**CLODOALDO SANTOS DA SILVA  
SECRETÁRIO/RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**PARECER Nº 07/2018**

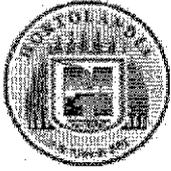
**PROJETO DE LEI Nº 17/2018**

**SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA**

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, “dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 16.107.670,00 e dá outras providências.”

A abertura do crédito adicional em diversas Secretarias para realização de serviços como segue:

- Na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal se faz necessária a suplementação nas dotações de Pessoal e Encargos e Transporte Interno;
- Na Secretaria Municipal de Governo na ação de Serviços de Publicidade e Propaganda;
- Na Secretaria Municipal de Finanças os recursos serão destinados para a manutenção da unidade, contrapartida do PMAT e para dotação de amortização da dívida pública;
- Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento das ações de Proteção e Bem Estar Animal e Recuperação Ambiental através da implantação dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);
- Na Secretaria Municipal de Obras a suplementação se faz necessária para realização de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica e reparos em passeios, pisos e dispositivos auxiliares de drenagem de águas pluviais e também para atendimento da limpeza pública;
- Na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer para obras do Centro de Iniciação ao Esporte;
- Na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para atendimento das despesas com o subsídio de passagens do transporte coletivo urbano;
- Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na ação de Atividades Turísticas;
- Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia se faz necessária nas dotações de Merenda Escolar;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

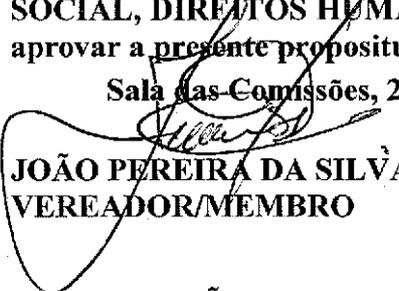
ESTADO DE SÃO PAULO

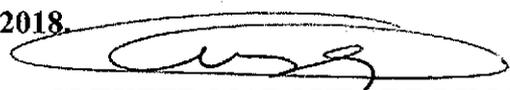
- Na Secretaria Municipal de Saúde os recursos serão destinados para atendimento dos serviços de transporte de pacientes, locação de concentradores de oxigênio e do contrato de gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, no Hospital e Maternidade Municipal Governador Mário Covas, nas Unidades de Pronto Atendimento do município de Hortolândia – UPA Nova Hortolândia, UPA Jardim Amanda e UPA Jardim Rosolem e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Hortolândia, por entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito deste Município;
- Para atendimento do contrato cujo objeto é a “Prestação de serviços de recepção diurna e noturna e serviços de telefonia” será necessária a suplementação das dotações de terceirização nas Secretarias de Governo, Assuntos Jurídicos, Administração e Gestão de Pessoal, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Habitação, Inclusão e Desenvolvimento Social e Saúde.

É o resumo necessário.

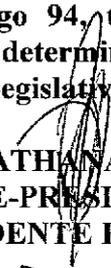
Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar a presente proposição.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2018.

  
JOÃO PEREIRA DA SILVA  
VEREADOR/MEMBRO

  
CLEUZER MARQUES DE LIMA  
VEREADOR/MEMBRO

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO:** Fica consignado que neste ato, estou ocupando o cargo de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em virtude da alteração da composição dos seus membros, e portanto, na condição de Presidente - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
RÉGIS ATHANÁZIO BUENO  
VICE-PRESIDENTE  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO